



ESTADO DO CEARÁ

JUAZEIRO DO NORTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Caderno I do dia 20 de Março de 2025 Ano XXVII Nº 6442

PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nro 01041/25, de 20 de Março de 2025

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, o crédito suplementar no valor de R\$ 660.000,00 (Seiscentos e Sessenta Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 05793/24

DECRETA:

Art. 1o - Fica aberto crédito adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 660.000,00 (Seiscentos e Sessenta Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$660.000,00 (Seiscentos e Sessenta Mil Reais), através de ANULAÇÃO (Comum) de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, em 20 de Março de 2025.

GLEDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

Ceará

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 01041/25 de 20 de Março de 2025, autorizado pela LEI 05793/24.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
---------	-----------	-------	-------------

PARA:

05 01. Secretaria Municipal de Finanças

04 122 0003 2.009 Gerenciamento e Manutenção da SEFIN

3.1.90.94.00 Indenizações e restituições trabalhistas

1500000000 Recursos não vinculados de impostos

Anul.dotação 50.000,00

3.3.90.93.00 Indenizações e restituições

1500000000 Recursos não vinculados de impostos

Anul.dotação 600.000,00

TOTAL Secretaria Municipal de Finanças 650.000,00

PARA:

20 01. Demutran - Dpto. Municipal de Transito

04 122 0003 2.128 Gerenciamento e Manutenção do DEMUTRAN

3.1.90.13.00 Obrigações patronais

1500000000 Recursos não vinculados de impostos

Anul.dotação 10.000,00

TOTAL Demutran - Dpto. Municipal de Transit 10.000,00

TOTAL GERAL 660.000,00

Juazeiro do Norte, 20 de Março de 2025.

GLEDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

Ceará

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 01041/
25 de 20 de Março de 2025, autorizado pela
LEI 05793/24.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
---------	-----------	-------	-------------

DE:

11 01. Secretaria Municipal de Infraestrutura

15 451 0034 1.024 Construção e Restauração de Calçamento,

Meio Fio e Pavimentação Asfáltica

4.4.90.51.00 Obras e instalações

1754000000 Recursos de operações de crédito

660.000,00

TOTAL Secretaria Municipal de Infraestrutur 660.000,00

TOTAL GERAL 660.000,00

Juazeiro do Norte, 20 de Março de 2025.

GLEDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 1042, DE 20 DE MARÇO DE 2025

Regulamenta a Lei Complementar nº 93/2013
(Código Tributário Municipal) disciplinando

os prazos de escriturações fiscais DMS e
AUSÊNCIA DE MOVIMENTAÇÃO
FISCAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO
NORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o
art. 72, incisos VII e XVIII da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º - O prestador de serviço é obrigado a fazer a
Declaração Mensal de Serviços-DMS, sempre que ocorrer o fato
gerador do ISS.

Art. 2º - Inexistindo fato gerador que justifique a emissão de
DMS, fica o prestador de serviço obrigado a emitir uma declaração
sem movimento.

Art. 3º - A DMS e a declaração de ausência de movimentação
econômica devem ser declaradas até o 15º (décimo quinto) dia do
mês subsequente ao da competência, mediante escrituração no Sistema
de Nota Fiscal Eletrônica do município de Juazeiro do Norte.

Art. 4º - O Substituto e o responsável tributário deverão
escriturar as Notas Fiscais de serviços tomados e tributados neste
município, com as devidas retenções do tributo, emitindo, ao final do
processamento, o boleto bancário para pagamento do imposto devido.

§ 1º - A escrituração ocorrerá por meio eletrônico
disponibilizado via Internet, mensalmente, até o 15º (décimo quinto)
dia do mês subsequente ao da competência.

Art. 5º - O Substituto e o responsável tributário não estão
obrigados a declarar a falta de serviço tomado (Sem Movimentação).

Art. 6º - Os tomadores de serviços, quando não forem
substitutos ou responsáveis tributários, não necessitam enviar a DMS
ou declarar a falta de serviço tomado (Sem Movimentação).

Art. 7º - O descumprimento dessas obrigações acessórias sujeita o contribuinte ao pagamento de multas estabelecidas no Código Tributário do Município de Juazeiro do Norte.

Art. 8º - O Secretário Municipal de Finanças fica autorizado a editar Portarias para a fiel execução deste Decreto, caso julgue necessário.

Art. 9º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, salvo as declarações especiais regulamentadas em normativo específico.

Novo Centro Administrativo, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 20 (vinte) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE

DECRETO Nº 1043, DE 20 DE MARÇO DE 2025

Aprova a Política de Segurança da Informação - PSI do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte/CE - PREVIJUNO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a Política de Segurança da Informação - PSI do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte/CE - PREVIJUNO, nos termos do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Fica revogado o Decreto n. 728, DE 02 DE MARÇO DE 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Centro Administrativo, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos vinte (20) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

Glêdson Lima Bezerra

Prefeito Municipal de Juazeiro do Norte/CE

ANEXO ÚNICO

Política de Segurança da Informação - PSI do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte/CE - PREVIJUNO

Art. 1º A Política de Segurança da Informação - PSI estabelece as diretrizes, as normas e as responsabilidades dos usuários na proteção, na confidencialidade, na integridade, na disponibilidade e na autenticidade das informações no âmbito do RPPS.

Art. 2º Para os fins desta Política, considera-se:

I - Ameaça: causa potencial de um incidente indesejado, que pode resultar em dano para um sistema ou uma organização;

II - Ativo: qualquer coisa que tenha valor para a organização;

III - Informação: agrupamento de dados que contenham algum significado;

IV - Risco: combinação da probabilidade de um evento e de suas consequências;

V - Vulnerabilidade: fragilidade de um ativo ou grupo de ativos que pode ser explorado por uma ou mais ameaças.

Art. 3º São princípios da segurança da informação:

I - Confidencialidade: garantia de que a informação esteja acessível as pessoas devidamente autorizadas;

II - Integridade: garantia da exatidão e inalterabilidade da informação e dos métodos de processamento.

III - Disponibilidade: garantia de acesso aos usuários autorizados.

IV - Não repúdio:

Art. 4º É passível de classificação às informações sensíveis que estão protegidas pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (*Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD*) e pelo Decreto Municipal nº 236, de 1º de março de 2016.

Art. 5º Às informações serão classificadas por níveis:

I - Público: quando não há necessidade de sigilo;

II - Interno: quando o acesso externo é restrito;

III - Confidencialidade: quando o acesso é limitado a um usuário ou a um setor específico.

Parágrafo único. Os incisos II e III do *caput* deste artigo não se aplicam aos Órgãos de Controles Interno e Externo.

Art. 6º Constitui objetivos desta Política:

I - Estabelecer diretrizes que permitam padrões de comportamentos relacionados à segurança da informação adequados às necessidades do negócio e da proteção legal do usuário e do RPPS;

II - Nortear as normas e os procedimentos específicos de segurança da informação, a implementação de controles e processos para seu atendimento;

III - Preservar os dados e às informações do Órgão quanto a integridade, a confidencialidade e a disponibilidade;

IV - Garantir o cumprimento da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (*Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD*); a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (*Lei de Acesso à Informação LAI*); o Decreto Municipal nº 236, de 1º de março de 2016 (*Regulamentação*

da Lei de Acesso à Informação LAI no âmbito do Município de Juazeiro do Norte/CE), e alterações posteriores.

V - Prevenir e mitigar incidentes de segurança da informação;

VI - Proteger e tratar os dados pessoais dos segurados, dos beneficiários, e demais partes interessadas, nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (*Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD*);

VII - Garantir a proteção dos dados físico e lógico contra acessos não autorizados e/ou danos e falhas;

VIII - Promover a cultura de segurança da informação entre os servidores, segurados, beneficiários e demais partes interessadas no âmbito do RPPS;

IX - Assegurar a continuidade das operações e dos procedimentos do RPPS através de controles de segurança;

Art. 7º As diretrizes estabelecidas nesta Política deverão ser seguidas pelos servidores, pelos segurados, pelos beneficiários, pelos prestadores de serviços, e pelos demais interessados do RPPS.

§ 1º Os servidores deverão:

I - Manter sigilo das informações;

II - Zelar pelos ativos de informação;

III - Cumprir as recomendações e as diretrizes do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva quanto ao uso, divulgação e descarte de dados e informações.

§ 2º Será de inteira responsabilidade de cada servidor, o prejuízo ou dano que vier a sofrer ou causar ao RPPS em decorrência da inobservância às diretrizes e às normas referidas nesta Política.

Art. 8º Para assegurar o cumprimento das regras mencionadas nesta Política, o RPPS poderá:

I - Implantar sistemas de monitoramento nas estações de trabalho, central da rede de computadores, correio eletrônico, conexões com a internet e outros componentes da rede;

II - Realizar, a qualquer tempo, inspeção física nos equipamentos de sua propriedade;

III - Instalar sistemas de proteção para garantir a segurança das informações e dos perímetros de acesso;

IV - Condicionar a utilização dos equipamentos eletrônicos ao registro e monitoramento desses dispositivos contra acessos não autorizados.

Art. 9º O uso do correio eletrônico é para fins corporativos e relacionados às atividades desenvolvidas pelo servidor do RPPS, sendo terminantemente proibido:

I - Enviar mensagem usando o nome de usuário de outra pessoa ou endereço de correio eletrônico que não esteja autorizado a utilizar;

II - Enviar mensagem que torne seu remetente e o RPPS vulneráveis a ações civis ou criminais;

III - Divulgar informações ou imagens de tela, sistemas, documentos e afins sem autorização expressa do titular desse ativo de informação;

IV - Apagar mensagens relevantes quando o RPPS estiver sujeito a algum tipo de investigação.

Art. 10. Exige-se dos servidores comportamento ético e profissional com o uso da internet.

Art. 11. Os equipamentos, as tecnologias e os serviços fornecidos para o acesso à internet são de propriedade do RPPS, que pode:

§ 1º Bloquear qualquer arquivo, site, correio eletrônico, domínio ou aplicação armazenada na rede, estejam eles em disco local, na estação ou em áreas privadas da rede, visando assegurar o cumprimento desta Política.

§ 2º Monitorar qualquer informação acessada, transmitida, recebida ou produzida na internet.

§ 3º Fiscalizar qualquer alteração dos parâmetros de segurança realizada por usuário não autorizado.

§ 4º O uso de qualquer recurso para atividade ilícita poderá acarretar sanção administrativa e penal, sendo que nesses casos o Órgão cooperará ativamente com as autoridades competentes.

Art. 12. Somente os servidores autorizados poderão falar em nome do RPPS nos meios de comunicação.

Parágrafo único. Os meios de comunicação incluem correios eletrônicos, entrevistas, podcast, redes sociais e outros meios presenciais ou online.

Art. 13. Os servidores do RPPS deverão atender as normas de uso de imagem para copiar, captar, imprimir e enviar imagens para terceiros.

Art. 14. Só serão permitidos download de programas, devidamente licenciados, para atividades relacionadas ao RPPS.

§1º São proibidos a instalação, o uso e a cópia de softwares não autorizados pelo setor de Tecnologia da Informação do RPPS.

§2º É proibido o download e a distribuição de software não licenciado e/ou ilegal.

Art. 15. São ações proibidas ou restritas:

I - O acesso, a exposição, o armazenamento, a distribuição, a edição, a impressão ou a gravação por meio de qualquer recurso de materiais não condizentes com os interesses da Instituição, como os de cunho sexual, político, ideológicos.

II - Utilizar os recursos do RPPS para propagar qualquer tipo de vírus, worm, cavalo de troia, spam, assédio, perturbação ou programas de controle de outros computadores.

III - Usar os equipamentos do RPPS para atividades não autorizadas;

IV - Conectar, sem autorização prévia, dispositivos externos nas redes ou nos sistemas do RPPS;

V - Remover equipamentos ou componentes sem prévia autorização.

Art. 16. As regras previstas nesta Política se aplicam aos computadores, notebooks, celulares e demais dispositivos eletrônicos de propriedade do RPPS.

Art. 17. Os computadores, os notebooks, os celulares, os tablets e demais dispositivos eletrônicos disponibilizados pelo RPPS aos servidores são instrumentos de trabalho para execução das atividades relacionadas ao Órgão.

§1º Cada servidor deverá zelar pelo bom uso dos equipamentos e pela segurança, reportando ao setor de Tecnologia da Informação eventuais falhas ou riscos de que tenha conhecimento.

§2º O servidor que usar os equipamentos do RPPS em desacordo com esta Política poderá ser responsabilizado administrativamente.

§3º Os dispositivos eletrônicos deverão obrigatoriamente atender aos seguintes requisitos mínimos:

I – Instalação de softwares de segurança:

a) Antivírus - software que detecta, impede e atua na remoção de programas de software maliciosos, como vírus e worms;

b) *firewall* - dispositivo de segurança que monitora o tráfego de rede de entrada e saída e decide permitir ou bloquear tráfegos específicos de acordo com um conjunto definido de regras de segurança.

II – Atualizações de sistemas e de aplicativos;

III – Controles de acessos através de autenticação:

a) Senha forte;

b) Biometria;

c) Token.

IV – Bloqueio automático por inatividade.

Art. 18. Para a utilização dos recursos tecnológicos do RPPS será exigida a identificação do usuário com login e senha para garantir a segurança através do controle de acesso.

§1º É proibido o uso compartilhado de login e senha entre os servidores.

§2º No primeiro acesso do servidor no ambiente de rede local, o usuário deverá imediatamente criar uma senha pessoal, observando os seguintes parâmetros:

I – Conter no mínimo 12 (doze) caracteres, incluindo letras maiúsculas, minúsculas, números e caracteres especiais;

II – Não utilizar nomes pessoais ou datas de nascimento;

III – Alterar no mínimo a cada 90 (noventa) dias;

IV – Não reutilizar senhas.

§3º Cada usuário é responsável pelo sigilo da sua senha de acesso no ambiente de rede/internet do RPPS.

§4º O usuário deverá alterar suas senhas de acesso aos sistemas do RPPS periodicamente ou quando suspeitar que sua senha foi utilizada por terceiro.

§5º O uso de autenticação multifator (MFA) é obrigatório para acessos críticos.

Art. 19. O servidor de dados do RPPS deverá:

I – Ser protegido por firewall com soluções de backup automático;

II – Ser monitorado 24h com detecção de falhas, tentativas de invasão ou uso indevido;

III – Armazenar dados sensíveis com tecnologia de criptografia.

Parágrafo único. Os sistemas operacionais vinculados ao RPPS deverão obedecer às seguintes regras e parâmetros:

I – Estar compatível com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (*Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD*), e demais regulamentos;

II – Ser auditado periodicamente de modo a garantir conformidade e segurança;

III – Contar com registros de logs detalhados para rastreamento de atividades.

Art. 20. Por medida de precaução serão realizadas cópias de segurança do banco de dados dos sistemas utilizados pelo RPPS.

§1º As cópias de segurança deverão ser realizadas, na medida do possível, de forma automatizada, em horários pré-definidos, devendo ser realizadas verificações da execução e integridade dos arquivos.

§2º As cópias de segurança serão armazenadas de modo a garantir o acesso apenas de pessoas autorizadas.

Art. 21. A segurança das informações dos documentos físicos e digitais do RPPS obedecerão às regras previstas na Portaria nº 09-PREVIJUNO, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Código de Classificação de Documentos e sobre a Tabela de Temporalidade relativos às atividades-meio do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte - PREVIJUNO, e alterações posteriores.

Parágrafo único. Cabe ao Comitê de Segurança da Informação acompanhar juntamente com a área competente a destinação dos documentos do acervo do RPPS para fins de classificação, temporalidade e descarte, sob pena de responsabilidade.

Art. 22. O descumprimento desta Política de Segurança da Informação enseja as sanções previstas no Código de Ética dos Servidores do PREVIJUNO, na Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006, na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), e nos normativos correlatos.

Art. 23. Esta Política de Segurança da Informação será revisada sempre que houver mudanças significativas na legislação, na infraestrutura ou nos sistemas utilizados pelo RPPS.

Art. 24. Os casos não previstos nesta Política serão tratados conjuntamente pelo Conselho Deliberativo, pela Diretoria Executiva e pelo Comitê de Segurança da Informação.

Juazeiro do Norte, Ceará, aos 20 (vinte) dias do mês de março de 2025.

Ícaro Coelho Tavares Alves

Presidente do Comitê de Segurança da Informação do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte/CE-PREVIJUNO

DECRETO Nº 1044, DE 20 DE MARÇO DE 2025

Estabelece a tabela de cachê dos artistas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, conforme Lei Orçamentaria Anual do Município de Juazeiro do Norte nº 5.111/2020, conforme estabelece Lei complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a nova estrutura funcional da Administração Municipal, considerando, a Lei Municipal Nº 3.263, de 07 de abril 2008 que cria o Programa de Apoio e Incentivo à Cultura - PAIC e cria o Fundo Municipal da Cultura - FMC, a Lei Municipal nº 4.001, de 14 de maio 2012, que Institui o Sistema Municipal de Cultura (SMC), e no que couber as demais legislações aplicadas à matéria, torna público a TABELA DE CACHÊS ARTÍSTICOS regulamentada por este Decreto nas áreas de artes visuais, artes cênicas, artes circenses, manifestações culturais, música, novas mídias, literatura, gastronomia e outros de Juazeiro do Norte.

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a TABELA DE CACHÊS ARTÍSTICOS para a contratação de artistas de qualquer categoria ou linguagem por órgãos e entidades da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE JUAZEIRO DO NORTE.

Parágrafo Único - Observando o que está disposto na tabela (em anexo), terá como base de cachê os valores online/virtual ou presencial das categorias.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Novo Centro Administrativo, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos vinte (20) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE



ANEXO I

ÁREA DE ATUAÇÃO COM CATEGORIA ARTÍSTICA A SER CREDENCIADA

I. ARTES VISUAIS

ITEM	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	REMUNERAÇÃO			
			Individual	Dupla	Trio	Mais de 3(três) integrantes
1	Pintura	Técnica de aplicar pigmento, em superfícies, tais como papel, tela, ou uma parede	Ação de Pequeno Porte R\$ 600,00(SEISCENTOS REAIS)	Ação de Pequeno Porte R\$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS)	Ação de Pequeno Porte R\$ 1.000,00 (MIL REAIS)	Ação de Pequeno Porte R\$ 1.800,00 (MIL E OITOCENTOS REAIS)
			Ação de Grande Porte R\$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS)	Ação de Grande Porte R\$ 1.100,00 (MIL E CEM REAIS)	Ação de Grande Porte R\$ 1.400,00 (MIL E QUATROCENTOS REAIS)	Ação de Grande Porte R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)
2	Gravura	Desenhos feitos em superfícies duras, como madeira, pedra e metal, com base em incisões, corrosões e talhos realizados com instrumentos e materiais especiais	Ação de Pequeno Porte R\$ 600,00(SEISCENTOS REAIS)	Ação de Pequeno Porte R\$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS)	Ação de Pequeno Porte R\$ 1.000,00 (MIL REAIS)	Ação de Pequeno Porte R\$ 1.800,00 (MIL E OITOCENTOS REAIS)
			Ação de Grande Porte R\$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS)	Ação de Grande Porte R\$ 1.100,00 (MIL E CEM REAIS)	Ação de Grande Porte R\$ 1.400,00 (MIL E QUATROCENTOS REAIS)	Ação de Grande Porte R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)
3	Escultura	Criação de formas plásticas em volumes ou relevos, seja pela modelagem de substâncias maleáveis e/ou moldáveis, seja pelo desbaste de sólidos, seja pela reunião de materiais e/ou objetos diversos	Ação de Pequeno Porte R\$ 600,00(SEISCENTOS REAIS)	Ação de Pequeno Porte R\$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS)	Ação de Pequeno Porte R\$ 1.000,00 (MIL REAIS)	Ação de Pequeno Porte R\$ 1.800,00 (MIL E OITOCENTOS REAIS)
			Ação de Grande Porte R\$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS)	Ação de Grande Porte R\$ 1.100,00 (MIL E CEM REAIS)	Ação de Grande Porte R\$ 1.400,00 (MIL E QUATROCENTOS REAIS)	Ação de Grande Porte R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)
4	Cerâmica	Vasos, esculturas e outros objetos feitos com argila	Ação de Pequeno Porte R\$ 600,00(SEISCENTOS REAIS)	Ação de Pequeno Porte R\$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS)	Ação de Pequeno Porte R\$ 1.000,00 (MIL REAIS)	Ação de Pequeno Porte R\$ 1.800,00 (MIL E OITOCENTOS REAIS)



			Ação de Grande Porte R\$ 800,00 (OITOCENTOS CENTOS REAIS)	Ação de Grande Porte R\$ 1.100,00 (MIL E CEM REAIS)	Ação de Grande Porte R\$ 1.400,00 (MIL E QUATROCENTOS REAIS)	Ação de Grande Porte R\$ 2,000,00 (DOIS MIL REAIS)
5	Fotografia	criação de imagens por meio de exposição luminosa, fixando esta em uma superfície sensível, seja ela papel fotográfico, película, ou digital, manipulada digitalmente ou não)	Ação de Pequeno Porte R\$ 600,00(SEISCENTOS REAIS)	Ação de Pequeno Porte R\$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS)	Ação de Pequeno Porte R\$ 1.000,00 (MIL REAIS)	Ação de Pequeno Porte R\$ 1.800,00 (MIL E OITOCENTOS REAIS)
			Ação de Grande Porte R\$ 800,00 (OITOCENTOS CENTOS REAIS)	Ação de Grande Porte R\$ 1.100,00 (MIL E CEM REAIS)	Presencial Ação de Grande Porte R\$ 1.400,00 (MIL E QUATROCENTOS REAIS)	Ação de Grande Porte R\$ 2,000,00 (DOIS MIL REAIS)
6	Audiovisual	Arte abstrata cinética e da música ou conjunto de sons entre si. Inclui música visual, filme abstrato, performances e instalações audiovisuais, estão contidos na linguagem a televisão e seus programas, o cinema, e os cineclubes, além da produção textual de argumentos e roteiros	Ação de Pequeno Porte R\$ 600,00(SEISCENTOS REAIS)	Ação de Pequeno Porte R\$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS)	Ação de Pequeno Porte R\$ 1.000,00 (MIL REAIS)	Ação de Pequeno Porte R\$ 1.800,00 (MIL E OITOCENTOS REAIS)
			Ação de Grande Porte R\$ 800,00 (OITOCENTOS CENTOS REAIS)	Ação de Grande Porte R\$ 1.100,00 (MIL E CEM REAIS)	Ação de Grande Porte R\$ 1.400,00 (MIL E QUATROCENTOS REAIS)	Ação de Grande Porte R\$ 2,000,00 (DOIS MIL REAIS)
7	Arquitetura	Construção e modelagem artificial do ambiente físico, incluindo seu processo de projeto e o produto	Ação de Pequeno Porte R\$ 600,00(SEISCENTOS REAIS)	Ação de Pequeno Porte R\$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS)	Ação de Pequeno Porte R\$ 1.000,00 (MIL REAIS)	Ação de Pequeno Porte R\$ 1.800,00 (MIL E OITOCENTOS REAIS)
			Ação de Grande Porte R\$ 800,00 (OITOCENTOS CENTOS REAIS)	Ação de Grande Porte R\$ 1.100,00 (MIL E CEM REAIS)	Ação de Grande Porte R\$ 1.400,00 (MIL E QUATROCENTOS REAIS)	Ação de Grande Porte R\$ 2,000,00 (DOIS MIL REAIS)
8	Urbanismo	Projetos de espaços visando à usabilidade das pessoas	Ação de Pequeno Porte R\$ 600,00(SEISCENTOS REAIS)	Ação de Pequeno Porte R\$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS)	Ação de Pequeno Porte R\$ 1.000,00 (MIL REAIS)	Ação de Pequeno Porte R\$ 1.800,00 (MIL E OITOCENTOS REAIS)
			Ação de Grande Porte R\$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS)	Ação de Grande Porte R\$ 1.100,00 (MIL E CEM REAIS)	Ação de Grande Porte R\$ 1.400,00 (MIL E QUATROCENTOS REAIS)	Ação de Grande Porte R\$ 2,000,00 (DOIS MIL REAIS)



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

Gabinete do Prefeito - GAB

			CENTOS REAIS)			
9	Artesanato	Produto de trabalho manual não industrializado, realizado por artesão, e que escapa à produção em série; tem finalidade a um tempo utilitária e artística	Ação de Pequeno Porte R\$ 600,00(SEISCENTOS REAIS)	Ação de Pequeno Porte R\$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS)	Ação de Pequeno Porte R\$ 1.000,00 (MIL REAIS)	Ação de Pequeno Porte R\$ 1.800,00 (MIL E OITOCENTOS REAIS)
			Ação de Grande Porte R\$ 800,00 (OITOCENTOS CENTOS REAIS)	Ação de Grande Porte R\$ 1.100,00 (MIL E CEM REAIS)	Ação de Grande Porte R\$ 1.400,00 (MIL E QUATROCENTOS REAIS)	Ação de Grande Porte R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)

I. ARTES CÊNICAS

ITEM	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	REMUNERAÇÃO			
			Individual	Dupla	Trio	Mais de 3(três) integrantes
10	Dança	Companhias e/ou escolas de dança ou dançarinos autônomos de ballet Jazz, salsa, salsa cubana, hip-hop, balé, tango, funk, dança de salão, dança do ventre, entre outras	Ação de Pequeno Porte R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS)	Ação de Pequeno Porte R\$800,00 (OITOCENTOS REAIS)	Ação de Pequeno Porte R\$ 1.000,00 (MIL REAIS)	Ação de Pequeno Porte R\$ 1.800,00 (MIL E OITOCENTOS REAIS)
			Ação de Grande Porte R\$800,00 (OITOCENTOSCENTOS REAIS)	Ação de Grande Porte R\$1.100,00 (MIL E CEM REAIS)	Ação de Grande Porte R\$ 1.400,00 (MIL E QUATROCENTOS REAIS)	Ação de Grande Porte R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)
11	Teatro	Performance de palco e de rua, individual ou coletivas, que se enquadre em qualquer manifestação teatral: Leitura Dramática, Esquetes, Auto, Comédia, Drama, Farsa, Mímica, Melodrama, Ópera, Musical, Revista, Stand-upcomedy, Surrealismo, Tragédia, Tragicomédia, Teatro na escola, Teatro de feira, Teatro de improvisação, Teatro	Ação de Pequeno Porte R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS)	Ação de Pequeno Porte R\$800,00 (OITOCENTOS REAIS)	Ação de Pequeno Porte R\$ 1.000,00 (MIL REAIS)	Ação de Pequeno Porte R\$ 1.800,00 (MIL E OITOCENTOS REAIS)



		invisível, Teatro de fantoches, Teatro de sombras, Teatro lambe-lambe, Paixão de Cristo, entre outras)	Ação de Grande Porte R\$800,00 (OITOCENTOSCENTOS REAIS)	Ação de Grande Porte R\$1.100,00 (MIL E CEM REAIS)	Ação de Grande Porte R\$ 1.400,00 (MIL E QUATROCENTOS REAIS)	Ação de Grande Porte R\$ 2,000,00 (DOIS MIL REAIS)
--	--	--	---	---	---	---

I. ARTES CIRCENSES

ITEM	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	REMUNERAÇÃO			
			Individual	Dupla	Trio	Mais de 3(três) integrantes
12	Circos de lona	Companhias de apresentações circenses com espaço com tablado circular delimitado por lonas, cercado por arquibancadas proporcionando a visão dos espetáculos e do público ao redor	Não Contempla	Não Contempla	Não Contempla	Ação de Pequeno Porte R\$ 1.800,00 (MIL E OITOCENTOS REAIS)
						Ação de Grande Porte R\$ 2,000,00 (DOIS MIL REAIS)
13	Companhias/Trupes/Artistas Circences Individuais	Coletivo que reúne artistas de diferentes especialidades circenses, que atuem ou não em circo de lona, duplas circenses e artistas circenses individuais com números aéreos e/ou de solo.	Ação de Pequeno Porte R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS)	Ação de Pequeno Porte R\$800,00 (OITOCENTOS REAIS)	Ação de Pequeno Porte R\$ 1.000,00 (MIL REAIS)	Ação de Pequeno Porte R\$ 1.800,00 (MIL E OITOCENTOS REAIS)
			Ação de Grande Porte R\$800,00 (OITOCENTOSCENTOS REAIS)	Ação de Grande Porte R\$1.100,00 (MIL E CEM REAIS)	Ação de Grande Porte R\$ 1.400,00 (MIL E QUATROCENTOS REAIS)	Ação de Grande Porte R\$ 2,000,00 (DOIS MIL REAIS)



IV. MANIFESTAÇÕES CULTURAIS

ITEM	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	REMUNERAÇÃO			
			Individual	Dupla	Trio	Mais de 3(três) integrantes
14	Manifestações Culturais Diversas	Cultura afro-brasileira, cultura cigana, cultura estrangeira (imigrantes), cultura indígena, cultura LGBT, cultura negra, cultura popular, cultura tradicional,	Ação de Pequeno Porte R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS)	Ação de Pequeno Porte R\$800,00 (OITOCENTOS REAIS)	Ação de Pequeno Porte R\$ 1.000,00 (MIL REAIS)	Ação de Pequeno Porte R\$ 1.800,00 (MIL E OITOCENTOS REAIS)
			Ação de Grande Porte R\$800,00 (OITOCENTOS CENTOS REAIS)	Ação de Grande Porte R\$1.100,00 (MIL E CEM REAIS)	Ação de Grande Porte R\$ 1.400,00 (MIL E QUATROCENTOS REAIS)	Ação de Grande Porte R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)
15	Grupos Folclóricos	Reisado, lapinha, maneiro coco, maracatu, capoeira, frevo, bumba-meu-boi, malhação de judas, jongo, baião, entre outros	Ação de Pequeno Porte R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS)	Ação de Pequeno Porte R\$800,00 (OITOCENTOS REAIS)	Ação de Pequeno Porte R\$ 1.000,00 (MIL REAIS)	Ação de Pequeno Porte R\$ 1.800,00 (MIL E OITOCENTOS REAIS)
			Ação de Grande Porte R\$800,00 (OITOCENTOS CENTOS REAIS)	Ação de Grande Porte R\$1.100,00 (MIL E CEM REAIS)	Ação de Grande Porte R\$ 1.400,00 (MIL E QUATROCENTOS REAIS)	Ação de Grande Porte R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)
16	Quadrilha Junina	Grupos e manifestações próprias do ciclo junino como, quadrilhas juninas adulta, infantil e da diversidade	Não Contempla	Ação de Pequeno Porte R\$800,00 (OITOCENTOS REAIS)	Não Contempla	Ação de Pequeno Porte R\$ 1.800,00 (MIL E OITOCENTOS REAIS)
				Ação de Grande Porte R\$1.100,00 (MIL E CEM REAIS)		Ação de Grande Porte R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

Gabinete do Prefeito - GAB

V. ARTES INTEGRADAS

ITEM	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	REMUNERAÇÃO			
			Individual	Dupla	Trio	Mais de 3(três) integrantes
17	Artes Integradas	Englobam mais de uma linguagem artística, incluindo design (industrial, gráfico, de moda) e rádio (programas de rádio, radionovelas, podcasts)	Ação de Pequeno Porte R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS)	Ação de Pequeno Porte R\$800,00 (OITOCENTOS REAIS)	Ação de Pequeno Porte R\$ 1.000,00 (MIL REAIS)	Ação de Pequeno Porte R\$ 1.800,00 (MIL E OITOCENTOS REAIS)
			Ação de Grande Porte R\$800,00 (OITOCENTOSCEN TOS REAIS)	Ação de Grande Porte R\$1.100,00 (MIL E CEM REAIS)	Ação de Grande Porte R\$ 1.400,00 (MIL E QUATROCEN TOS REAIS)	Ação de Grande Porte R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)

VI. MÚSICA

ITEM	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	REMUNERAÇÃO			
			Individual	Dupla	Trio	Mais de 3(três) integrantes
18	Música	Escolas de música e/ou grupo de artistas, bandas ou artistas solo de qualquer estilo musical (música	Ação de Pequeno Porte R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS)	Ação de Pequeno Porte R\$800,00 (OITOCENTOS REAIS)	Ação de Pequeno Porte R\$ 1.000,00 (MIL REAIS)	Ação de Pequeno Porte R\$ 1.800,00 (MIL E OITOCENTOS REAIS)



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

Gabinete do Prefeito - GAB

		erudita, música popular, canto lírico, música instrumental, Coral, Orquestra, DJs, entre outros)	Ação de Grande Porte R\$800,00 (OITOCENTOSCENTOS REAIS)	Ação de Grande Porte R\$1.100,00 (MIL E CEM REAIS)	Ação de Grande Porte R\$ 1.400,00 (MIL E QUATROCENTOS REAIS)	Ação de Grande Porte R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)
--	--	--	---	--	--	--

VII. NOVAS MÍDIAS

ITEM	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	REMUNERAÇÃO			
			Individual	Dupla	Trio	Mais de 3(três) integrantes
19	Novas Mídias	Softwares, arte e conteúdo digital, jogos eletrônicos, mídias sociais e congêneres voltados à arte e ou à cultura	Ação de Pequeno Porte R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS)	Ação de Pequeno Porte R\$800,00 (OITOCENTOS REAIS)	Ação de Pequeno Porte R\$ 1.000,00 (MIL REAIS)	Ação de Pequeno Porte R\$ 1.800,00 (MIL E OITOCENTOS REAIS)
			Ação de Grande Porte R\$800,00 (OITOCENTOSCENTOS REAIS)	Ação de Grande Porte R\$1.100,00 (MIL E CEM REAIS)	Ação de Grande Porte R\$ 1.400,00 (MIL E QUATROCENTOS REAIS)	Ação de Grande Porte R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)

VIII. LITERATURA

ITEM	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	REMUNERAÇÃO			
			Individual	Dupla	Trio	Mais de 3(três) integrantes
20	Literatura	Contaçon de histórias, romances, contos, poemas e outras formas de histórias produzidas em texto tipo, cordéis,	Ação de Pequeno Porte R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS)	Ação de Pequeno Porte R\$800,00 (OITOCENTOS REAIS)	Ação de Pequeno Porte R\$ 1.000,00 (MIL REAIS)	Ação de Pequeno Porte R\$ 1.800,00 (MIL E OITOCENTOS REAIS)
			Ação de Grande Porte R\$800,00 (OITOCENTOSCENTOS REAIS)	Ação de Grande Porte R\$1.100,00 (MIL E CEM REAIS)	Ação de Grande Porte R\$ 1.400,00 (MIL E QUATROCENTOS REAIS)	Ação de Grande Porte R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)



		repentes, entre outros.				
--	--	-------------------------	--	--	--	--

XI. GASTRONOMIA

ITEM	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	REMUNERAÇÃO			
			Individual	Dupla	Trio	Mais de 3(três) integrantes
21	Gastronomia	Apresentações, oficinas, workshops, aulas de culinária, eventos e/ou festivais gastronômicos, sempre voltado para a culinária regional buscando a valorização turística/cultural e econômica das comidas típicas da região.	Ação de Pequeno Porte R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS)	Ação de Pequeno Porte R\$800,00 (OITOCENTOS REAIS)	Ação de Pequeno Porte R\$ 1.000,00 (MIL REAIS)	Ação de Pequeno Porte R\$ 1.800,00 (MIL E OITOCENTOS REAIS)
			Ação de Grande Porte R\$800,00 (OITOCENTOSCIENTOS REAIS)	Ação de Grande Porte R\$1.100,00 (MIL E CEM REAIS)	Ação de Grande Porte R\$ 1.400,00 (MIL E QUATROCENTOS REAIS)	Ação de Grande Porte R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)

X. PRODUÇÃO

ITEM	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	REMUNERAÇÃO			
			Individual	Dupla	Trio	Mais de 3(três) integrantes
22	Pré-Produção Produção Pós-Produção	Produção Cultural	Ação de Pequeno Porte- Carga horária de 02(dois dias) R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS)	Ação de Pequeno Porte Carga horária de 03(dois dias) R\$800,00 (OITOCENTOS REAIS)	Ação de Pequeno Porte Carga horária de 05(dois dias) R\$ 1.000,00 (MIL REAIS)	Ação de Pequeno Porte Carga horária de 07(dois dias) R\$ 1.800,00 (MIL E OITOCENTOS REAIS)



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

Gabinete do Prefeito - GAB

			Ação de Pequeno Porte-Carga horária de 02(dois dias) R\$800,00 (OITOCENTOSCEN TOS REAIS)	Ação de Pequeno Porte Carga horária de 03(dois dias) R\$1.100,00 (MIL E CEM REAIS)	Ação de Pequeno Porte Carga horária de 05(dois dias) R\$ 1.400,00 (MIL E QUATROCE NTOS REAIS)	Ação de Pequeno Porte Carga horária de 07(dois dias) R\$ 2,000,00 (DOIS MIL REAIS)
--	--	--	---	---	--	--

23	Produção	TÉCNICO DE SOM	Ação de Pequeno Porte-Carga horária 06h R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS)
24	Produção	TÉCNICO DE LUZ	Ação de Pequeno Porte-Carga horária 06h R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS)
25	Produção	ROADIE	Ação de Pequeno Porte-Carga horária 06h R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS)
26	Produção	DECORADOR	Ação de Pequeno Porte-Carga horária 06h R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS)
27	Produção	ANIMADOR	Ação de Pequeno Porte-Carga horária 06h R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS)
28	Produção	LOCUTOR	Ação de Pequeno Porte-Carga horária 06h R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS)
29	Produção	GRAFITE	Ação de Pequeno Porte-Carga horária 06h R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS)
30	Produção	DESIGNER GRÁFICO	Ação de Pequeno Porte-Carga horária 06h R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS)
31	Produção	OFICINEIRO	Ação de Pequeno Porte-Carga horária 06h R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS)

XI. EVETOS CULTURAIS

ITEM	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	REMUNERAÇÃO		
			Pequeno	Médio	Grande
32	EVENTOS CULTURAIS	Eventos culturais de pequeno e médio porte, alinhados as diretrizes da secretaria de cultura, realizados a pelo menos 03 anos, no município de Juazeiro do Norte, os eventos	Apoio financeiro a eventos de pequeno porte no valor de até 4.0000,00	Apoio financeiro a eventos de pequeno porte no valor de até 8.0000,00	Apoio financeiro a eventos de pequeno porte no valor de até 10.0000,00



Gabinete do Prefeito - GAB

		podem ser realizados por pessoas físicas desde que comprovem residência em Juazeiro a pelo menos 2 anos, ou jurídicas, desde que comprovem			
--	--	--	--	--	--

ATO Nº 8307, DE 17 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a Exoneração, a pedido, de servidor público pertencente à Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 72, inciso VI a IX da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, datada de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o direito de petição assegurado ao servidor público no Art. 91 da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 33 da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Juazeiro do Norte);

CONSIDERANDO o pedido de Exoneração protocolado sob o nº 202503-22278, ingressado por GÉSSICA SOARES DA SILVA, servidora pública municipal, investida no cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Apoio Educacional, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC);

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, GÉSSICA SOARES DA SILVA, do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Apoio Educacional, Matrícula Funcional nº 108318, admitida em 08 de abril de 2024, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), conforme requerimento da servidora.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de 1º de março de 2025.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 17 de março de 2025.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0431, DE 10 DE MARÇO DE 2025

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Dispõe sobre a concessão de Ascensão Funcional por Via Acadêmica (Enquadramento PCCR) a servidor do Magistério Público da Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o direito de petição assegurado ao servidor público no Art. 91 da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 40, da Lei nº 3.608, de 30 de dezembro de 2009, com nova redação dada pela Lei nº 4.201, de 14 de julho de 2013, alterada pela Lei nº 4.233, de 15 de julho de 2013, cumulado com o Art. 6º, inciso I, da Lei nº 3.608, de 30 de dezembro de 2009, com redação dada pela Lei nº 4.201, de 14 de julho de 2013;

CONSIDERANDO o pedido de Ascensão Funcional por Via Acadêmica (Enquadramento PCCR), protocolado sob o nº 202407-17474, feito por RAPHAEL FERREIRA PERDIGÃO, servidor público municipal, investido no cargo de provimento efetivo de Professor, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC);

CONSIDERANDO o deferimento do Requerimento Administrativo nº 202407-17474, proferido através de Decisão Administrativa datada de 06 de março de 2025;

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER ASCENÇÃO FUNCIONAL POR VIA ACADÊMICA PARA NÍVEL PEB III, por titulação em Especialização, ao Sr. RAPHAEL FERREIRA PERDIGÃO, servidor público municipal, Matrícula Funcional nº 108601, investido no cargo de provimento efetivo de Professor, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 06 de março de 2025.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 10 de março de 2025.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0433, DE 10 DE MARÇO DE 2025

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Dispõe sobre a concessão de Ascensão Funcional por Via Acadêmica (Enquadramento PCCR) a servidor do

Magistério Público da Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o direito de petição assegurado ao servidor público no Art. 91 da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 40, da Lei nº 3.608, de 30 de dezembro de 2009, com nova redação dada pela Lei nº 4.201, de 14 de julho de 2013, alterada pela Lei nº 4.233, de 15 de julho de 2013, cumulado com o Art. 6º, inciso I, da Lei nº 3.608, de 30 de dezembro de 2009, com redação dada pela Lei nº 4.201, de 14 de julho de 2013;

CONSIDERANDO o pedido de Ascensão Funcional por Via Acadêmica (Enquadramento PCCR), protocolado sob o nº 202104-05277, feito por SABRINA COSTA FEITOSA ARAUJO, servidora pública municipal, investida no cargo de provimento efetivo de Professor, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC);

CONSIDERANDO o deferimento do Requerimento Administrativo nº 202104-05277, proferido através de Decisão Administrativa datada de 06 de março de 2025;

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER ASCENÇÃO FUNCIONAL POR VIA ACADÊMICA PARA NÍVEL PEB III, por titulação em Especialização, à Sra. SABRINA COSTA FEITOSA ARAUJO, servidora pública municipal, Matrícula Funcional nº 93263, investida no cargo de provimento efetivo de Professor, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 06 de março de 2025.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 10 de março de 2025.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0445, DE 11 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de cessões, por permuta, de servidores públicos pertencentes à Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte, para o Poder Executivo do Município de Salgueiro/PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO a disposição legal do Art. 88, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006, acerca da cessão de servidores públicos municipais, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 801, de 05 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica nº 013/2025, estabelecido entre o Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte e o Poder Executivo do Município de Salgueiro/PE, datado de 02 de janeiro de 2025, com vigência até 31 de dezembro de 2028;

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER AS CESSÕES, por permuta, dos servidores públicos municipais abaixo indicados, pertencentes à Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte, para exercerem suas funções perante o Poder Executivo do Município de Salgueiro/PE, com ônus para o Município de Juazeiro do Norte, conforme indicado:

I - MAYARA STEFFANY BEZERRA DA SILVA, servidora pública municipal, Matrícula Funcional nº 93333, com carga horária de 200 (duzentas) horas mensais, investida no cargo de provimento efetivo de Professor, cargo com lotação original da Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte, sendo permutada pela Sra. ALINE BEZERRA FERREIRA GOMES, servidora pública investida no cargo de provimento efetivo de Professor perante o Município de Salgueiro/PE, contando com carga horária de 150 (cento e cinquenta) horas mensais;

II - KARLA THAMIREZ BARROS GONDIM, servidora pública municipal, Matrícula Funcional nº 93276, com carga horária de 200 (duzentas) horas mensais, investida no cargo de provimento efetivo de Professor, cargo com lotação original da Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte, sendo permutada pelo Sr. ANDRE PEREIRA DA SILVA SANTOS, servidor público investido no cargo de provimento efetivo de Professor perante o Município de Salgueiro/PE, contando com carga horária de 150 (cento e cinquenta) horas mensais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 05 de janeiro de 2025, encerrando seus efeitos em 31 de dezembro de 2028.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 11 de março de 2025.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0454, DE 17 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração do Diretor Administrativo da E.M.E.F. Professora Cícera Maria dos Santos, integrante da Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR FRANCISCO RENATO SILVA FERREIRA, inscrito no CPF nº XXX.179.003-XX, do cargo de provimento em comissão de Diretor Administrativo da E.M.E.F. PROFESSORA CÍCERA MARIA DOS SANTOS, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), de Nível Ocupacional DASE 1.

Art. 2º - ENCERRAR os efeitos da Portaria nº 0317, de 02 de maio de 2022, que concedeu Complementação Remuneratória de 100 (cem) horas ao Sr. FRANCISCO RENATO SILVA FERREIRA.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de 14 de março de 2025.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 17 de março de 2025.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0455, DE 17 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do Coordenador Pedagógico da E.M.E.I.F. Nossa Senhora de Fátima, integrante da Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO, ainda, o que dispõe a Lei Municipal nº 3.330, de 10 de setembro de 2008, a qual autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a realizar complementação remuneratória dos Diretores e Coordenadores Pedagógico das Escolas Públicas Municipais dos Ensinos Fundamental e Infantil;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR JOSUÉ DO NASCIMENTO, inscrito no CPF nº XXX.424.713-XX, para o cargo de provimento em comissão de Coordenador Pedagógico da E.M.E.I.F. NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), de Nível Ocupacional DASI 4.

Art. 2º - CONCEDER COMPLEMENTAÇÃO REMUNERATÓRIA DE 100 (CEM) HORAS ao Sr. JOSUÉ DO NASCIMENTO, nomeado nos termos do Art. 1º da presente portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de 17 de março de 2025.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 17 de março de 2025.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0456, DE 17 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de Licença para Tratar de Interesse Particular a servidor público pertencente à Secretaria de Saúde do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o direito de petição assegurado ao servidor público municipal, com previsão legal no Art. 91, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO o instituto da Licença para Tratar de Interesse Particular, prevista no Art. 80 da Lei Complementar nº. 12, de 17 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO o pedido de Licença para Tratar de Interesse Particular, protocolado sob o nº 202503-22276, feito por DANILO BARBOSA MACEDO, servidor público municipal, investido no cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Saúde (SESAU);

CONSIDERANDO o deferimento do Requerimento Administrativo nº 202503-22276, proferido através da Decisão Administrativa em 1º Grau datada de 11 de março de 2025;

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, sem remuneração, pelo período de 02 (dois) anos, iniciando-se em 20 de maio de 2025, com término em 19 de maio de 2027, ao Sr. DANILO BARBOSA MACEDO, servidor público municipal, Matrícula Funcional nº 93620, investido no cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Saúde (SESAU).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 20 de maio de 2025, encerrando seus efeitos em 19 de maio de 2027.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 17 de março de 2025.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0457, DE 18 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração do Gerente de Mercado da Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Públicos do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR JOSÉ PEREIRA DA SILVA, inscrito no CPF nº XXX.518.503-XX, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Mercado, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos (SEMASP), de Nível Ocupacional DAS 6.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 1º de março de 2025.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 18 de março de 2025.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0458, DE 18 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do Gerente de Mercado da Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Públicos do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional

da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR DENIVAL ALMEIDA JOSÉ, inscrito no CPF nº XXX.666.253-XX, para o cargo de provimento em comissão de Gerente de Mercado, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos (SEMASP), de Nível Ocupacional DAS 6.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 03 de março de 2025.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 18 de março de 2025.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0459, DE 18 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do Coordenador de Contratos e Convênios da Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Públicos do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR JÔNATAS SANTOS CARVALHO, inscrito no CPF nº XXX.590.423-XX, para o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Contratos e Convênios, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos (SEMASP), de Nível Ocupacional DAS 5.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 17 de março de 2025.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 18 de março de 2025.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0460, DE 18 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração do Coordenador de Vigilância Epidemiológica da Secretaria de Saúde do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR LUCILIA NAGILLA DO NASCIMENTO SOUZA, inscrita no CPF nº XXX.889.573-XX, do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Vigilância Epidemiológica, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde (SESAU), de Nível Ocupacional DAS 5.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 12 de março de 2025.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 18 de março de 2025.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0461, DE 18 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do Assessor Técnico I da Secretaria de Saúde do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR ERIKA VALESKA DE NOVAES VENÂNCIO, inscrita no CPF nº XXX.530.803-XX, para o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico I, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde (SESAU), de Nível Ocupacional DAS 7.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 13 de março de 2025.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 18 de março de 2025.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0462, DE 20 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração do Coordenador Pedagógico da E.M.E.I.F. Professora Maria de Lourdes Lopes de Sousa, integrante da Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR SELMA CORREIA DA SILVA, inscrita no CPF nº XXX.279.333-XX, do cargo de provimento em comissão de Coordenador Pedagógico da E.M.E.I.F. PROFESSORA

MARIA DE LOURDES LOPES DE SOUSA, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), de Nível Ocupacional DASE 4.

Art. 2º - REVOGAR o Inciso LXXXII, do Art. 1º, da Portaria nº 1949, de 17 de dezembro de 2021, que concedeu Complementação Remuneratória de 100 (cem) horas à Sra. SELMA CORREIA DA SILVA.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de 17 de março de 2025.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 20 de março de 2025.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0463, DE 20 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a concessão, por ordem judicial, de Redução de Carga Horária para cuidado de filho portador de necessidades especiais a servidor público pertencente a Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, combinado com o Art. 83 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o direito de petição assegurado ao servidor público no Art. 91 da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO o instituto da Redução de Carga Horária para cuidado de filho portador de necessidades especiais, disposta na Lei Municipal nº 5606, de 23 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO o pedido de Redução de Carga Horária, protocolado sob o nº 202408-19910, feito por YANNE PATRÍCIA BEZERRA DANTAS, servidora pública municipal, investida no cargo de provimento efetivo de Professor, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC);

CONSIDERANDO a Ordem Judicial proferida em sede de Tutela Antecipada nos autos da Ação Judicial nº 3000714-45.2025.8.06.0112, ingressada por YANNE PATRÍCIA BEZERRA DANTAS, proferida pelo Juízo da 3ª Vara Cível da Comarca de Juazeiro do Norte;

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER, sob ordem judicial, REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA PARA CUIDADO DE FILHO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS, reduzindo-se em 50% (cinquenta por cento) a carga horária diária de trabalho, sem prejuízo em seus vencimentos, à Sra. YANNE PATRÍCIA BEZERRA DANTAS, servidora pública municipal, Matrícula Funcional nº 4417, admitida em 08 de agosto de 2006, investida no cargo de provimento efetivo de Professor, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 18 de março de 2025.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 20 de março de 2025.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0464, DE 20 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 0336, de 10 de fevereiro de 2025, que versa sobre Ascensão Funcional por Via Acadêmica (Enquadramento PCCR) de servidor do Magistério Público da Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO a constatação de concessão pretérita de Ascensão Funcional por Via Acadêmica (Enquadramento PCCR), realizada por força da Portaria nº 1497, de 09 de dezembro de 2024, em favor de ROSÂNGELA RODRIGUES DOS SANTOS, servidora pública municipal, investida no cargo de provimento efetivo de Professor, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC);

RESOLVE,

Art. 1º. - REVOGAR a Portaria nº 0336, de 10 de fevereiro de 2025, que tratou sobre concessão de Ascensão Funcional Por Via Acadêmica à Sra. ROSÂNGELA RODRIGUES DOS SANTOS, servidora pública municipal, Matrícula Funcional nº 32491, investida no cargo de provimento efetivo de Professor, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 03 de fevereiro de 2025.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 20 de março de 2025.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0465, DE 20 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de cessões, por permuta, de servidores públicos pertencentes à Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte, para o Poder Executivo do Município de Caririçu/CE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO a disposição legal do Art. 88, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006, acerca da cessão de servidores públicos municipais, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 801, de 05 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica nº 01/2025, estabelecido entre o Poder Executivo do Município de Caririçu e o Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte, datado de 28 de fevereiro de 2025, com vigência até 31 de dezembro de 2028;

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER AS CESSÕES, por permuta, dos servidores públicos municipais abaixo indicados, pertencentes à Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte, para exercerem suas funções perante o Poder Executivo do Município de Caririçu/CE, com ônus para o Município de Juazeiro do Norte, conforme indicado:

I - ANTONIO HENRIQUE CRUZ, servidor público municipal, Matrícula Funcional nº 2525, com carga horária de 200 (duzentas) horas mensais, investido no cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, cargo com lotação original da Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte, sendo permutada pela Sra. ANDREIA DA SILVA VITAL, servidora pública investida no cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais perante o Município de Caririçu/CE, contando com carga horária de 200 (duzentas) horas mensais;

II - DEUSEMAR PEREIRA VANDERLEI, servidor público municipal, Matrícula Funcional nº 6511, com carga horária de 100 (cem) horas mensais, investido no cargo de provimento efetivo de Professor, cargo com lotação original da Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte, sendo permutada pela Sra. OLEANA MARIA RAMALHO DE OLIVEIRA, servidora pública investida no cargo de provimento efetivo de Professor perante o Município de Caririçu/CE, contando com carga horária de 100 (cem) horas mensais;

III - ERASMO GONÇALO DIAS, servidor público municipal, Matrícula Funcional nº 6851, com carga horária de 100 (cem) horas mensais, investido no cargo de provimento efetivo de Professor, cargo com lotação original da Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte, sendo permutada pela Sra. CÍCERA GISEUDA ALVES DA SILVA, servidora pública investida no cargo de provimento efetivo de Professor perante o Município de Caririçu/CE, contando com carga horária de 100 (cem) horas mensais;

IV - LAIS MARIA MEDEIROS DE ALBUQUERQUE MACHADO, servidora pública municipal, Matrícula Funcional nº 4163, com carga horária de 100 (cem) horas mensais, investida no cargo de provimento efetivo de Professor, cargo com lotação original da Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte, sendo permutada pela Sra. GILSA CORREIA DE OLIVEIRA, servidora pública investida no cargo de provimento efetivo de Professor perante o Município de Caririçu/CE, contando com carga horária de 100 (cem) horas mensais;

V - LILIANE LIRA FEITOSA FREIRE, servidora pública municipal, Matrícula Funcional nº 22208, com carga horária de 100 (cem) horas mensais, investida no cargo de provimento efetivo de Professor, cargo com lotação original da Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte, sendo permutada pela Sra. CAMILLA NAYARA GRANGEIRO NASCIMENTO, servidora pública investida no cargo de provimento efetivo de Professor perante o Município de Caririçu/CE, contando com carga horária de 100 (cem) horas mensais;

VI - MARIA ELIANE ALCÂNTARA ARAÚJO, servidora pública municipal, Matrícula Funcional nº 0793, com carga horária de 100 (cem) horas mensais, investida no cargo de provimento efetivo de Professor, cargo com lotação original da Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte, sendo permutada pela Sra. MARIA APARECIDA PEREIRA COSTA, servidora pública investida no cargo de provimento efetivo de Professor perante o Município de Caririçu/CE, contando com carga horária de 100 (cem) horas mensais;

VII - MARIA GIRLEIDE DE SOUZA E SILVA, servidora pública municipal, Matrícula Funcional nº 30770, com carga horária de 100 (cem) horas mensais, investida no cargo de provimento efetivo

de Professor, cargo com lotação original da Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte, sendo permutada pela Sra. MARIA EDILANIA GONÇALVES LIMA, servidora pública investida no cargo de provimento efetivo de Professor perante o Município de Caririçu/CE, contando com carga horária de 100 (cem) horas mensais;

VIII - MARIA GORETE SILVA CRUZ, servidora pública municipal, Matrícula Funcional nº 4234, com carga horária de 100 (cem) horas mensais, investida no cargo de provimento efetivo de Professor, cargo com lotação original da Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte, sendo permutada pela Sra. CÍCERA CÍNTIA MORAIS PINHEIRO, servidora pública investida no cargo de provimento efetivo de Professor perante o Município de Caririçu/CE, contando com carga horária de 100 (cem) horas mensais;

IX - CARLOS EDUARDO LIMA DE MELO, servidor público municipal, Matrícula Funcional nº 4098, com carga horária de 100 (cem) horas mensais, investido no cargo de provimento efetivo de Professor, cargo com lotação original da Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte, sendo permutado pela Sra. FRANCISCA REGIANE MACHADO BESERRA, servidora pública investida no cargo de provimento efetivo de Professor perante o Município de Caririçu/CE, contando com carga horária de 100 (cem) horas mensais;

X - MARIA LUCINEIDE OLIVEIRA BORGES, servidora pública municipal, Matrícula Funcional nº 4499, com carga horária de 100 (cem) horas mensais, investida no cargo de provimento efetivo de Professor, cargo com lotação original da Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte, sendo permutada pela Sra. CÍCERA CORREIA DA SILVA, servidora pública investida no cargo de provimento efetivo de Professor perante o Município de Caririçu/CE, contando com carga horária de 100 (cem) horas mensais;

XI - MARIA MACILENE DO NASCIMENTO SANTOS, servidora pública municipal, Matrícula Funcional nº 4514, com carga horária de 100 (cem) horas mensais, investida no cargo de provimento efetivo de Professor, cargo com lotação original da Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte, sendo permutada pela Sra. JOSEFA JANAINA DE OLIVEIRA CARNEIRO, servidora pública investida no cargo de provimento efetivo de Professor perante o Município de Caririçu/CE, contando com carga horária de 100 (cem) horas mensais.

Art. 2º - Revoga-se as disposições da Portaria nº 0446, de 11 de março de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de 28 de fevereiro de 2025, encerrando seus efeitos em 31 de dezembro de 2028.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte,
Estado do Ceará, aos 20 de março de 2025.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC

ADITIVO 02/2025 ALTERA PARTE DO EDITAL N° 03/2025, QUE FIXA AS NORMAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO E COMPOSIÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA ALFABETIZADORES E TRADUTORES-INTÉRPRETES DE LIBRAS NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - PBA /2025.

A Comissão Executiva para o Processo Seletivo Simplificado para seleção e composição de cadastro de reserva para Alfabetizadores E Tradutores-Intérpretes De Libras No Âmbito do Programa Brasil Alfabetizado - PBA Novo Ciclo/2025, no uso de suas atribuições legais torna público o comunicado que ALTERA, em parte, o Edital n° 03/2025 que fixa as normas do processo seletivo simplificado.

Art. 1º Altera parte do edital 05/2025.

Onde lê-se:

3.7 Não possuir mais de 30 (trinta) horas comprometidas na instituição onde trabalha ou com outra instituição, caso o(a) candidato(a) a voluntário(a) seja professor(a) da rede pública ou privada de ensino;

Leia-se:

3.7 Não possuir mais de 40 (quarenta) horas comprometidas na instituição onde trabalha ou com outra instituição, caso o(a) candidato(a) a voluntário(a) seja professor(a) da rede pública ou privada de ensino;

Art. 2º Os demais itens e subitens do Edital n° 03/2025 continuam vigorando de acordo com a redação original que lhes foram atribuídos.

Juazeiro do Norte-CE, 20 de março de 2025.

MÁRCIA PEREIRA DA SILVA FRANCA

Secretária Municipal de Educação

Portaria n° 278/2024

JARI

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA N° 10/2025 da JARI do DEMUTRAN/JN

Anexo da Reunião Ordinária N° 10/2025

Dispõe sobre a publicidade dos resultados dos processos apreciados pela Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI.

O Presidente da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI do Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN de Juazeiro do Norte-CE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria N° 0772 de 09 de fevereiro de 2021;

Considerando o disposto no Art. 288 da Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando o Art. 13 e o Art. 25 do Anexo Único do Decreto n° 14 de 22 de março de 2013 que dispõe sobre a estrutura e funcionamento da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI do Município de Juazeiro do Norte-CE;

Considerando o Art. 16 da Resolução 619 de 06 de setembro de 2016 que estabelece e normatizam os procedimentos para a aplicação das multas por infrações, a arrecadação e o repasse dos valores arrecadados;

RESOLVE:

1. Tornar público o resultado dos processos apreciados pela Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI na reunião Ordinária Nº 10, realizada em 20 de março de 2025.

2. A qualquer momento a parte legítima, considerando o disposto no Art. 2º da Resolução 299/08 do CONTRAN, poderá solicitar o parecer fundamentado do processo, junto ao Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN/JN, localizado na Rua Antônio Mota Diniz, Nº 02, Bairro Santa Tereza - Juazeiro do Norte-CE, CEP.: 63.050-415.

Nº	Processo	Resultado
1	20240234	Improcedente
2	20240235	Improcedente
3	20240236	Improcedente
4	20240237	Improcedente
5	20240238	Improcedente
6	20240239	Improcedente
7	20240240	Improcedente
8	20240241	Improcedente
9	20240242	Improcedente
10	20240243	Improcedente
11	20240244	Improcedente
12	20240245	Improcedente
13	20240246	Improcedente
14	20240247	Improcedente
15	20240248	Improcedente
16	20240249	Improcedente
17	20240250	Improcedente
18	20240251	Improcedente
19	20240252	Improcedente
20	20240253	Improcedente
21	20240254	Improcedente
22	20240255	Improcedente

23	20240256	Improcedente
24	20240257	Improcedente
25	20240258	Improcedente
26	20240259	Improcedente
27	20240260	Improcedente
28	20240261	Improcedente
29	20240262	Improcedente
30	20240263	Improcedente
31	20240264	Improcedente
32	20240265	Improcedente
33	20240266	Improcedente

JOAQUIM ELIAS DA FRANCA NETO

Presidente da JARI

PORTARIA 0772/2021

AVISOS E EDITAIS

EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2025.02.25.1.

O Ilmo. Sr. Francisco Hélio Alves da Silva, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Administração de Juazeiro Do Norte/CE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do Artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando toda documentação constante nos autos do processo administrativo Dispensa de Licitação nº 2025.02.25.1, HOMOLOGO e AUTORIZO a contratação da empresa INSTITUTO ANANDUÁ, inscrita no CNPJ nº. 07.649.371/0001-48, para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de migração e conversão de bases de dados de sistemas de Recursos Humanos (RH), junto a Secretaria Municipal de Administração de Juazeiro do Norte/CE, pelo valor global de R\$ 24.870,00 (vinte e quatro mil oitocentos e setenta reais), com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021. Juazeiro do Norte/CE, 20 de Março de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
Palácio José Geraldo da Cruz

PREFEITO: **GLEDSON LIMA BEZERRA**

VICE-PREFEITO: **JOSÉ TARSO MAGNO TEIXEIRA DA SILVA**

Chefe de Gabinete - GAB
Elvira Sandra Cavalcante Lima

Procurador Geral do Município - PGM
Walberton Carneiro Gomes

Controlador e Ouvidor Geral do Município - CGM
Ivan Figueiroa Pontes

Secretário de Finanças - SEFIN
Leandro Saraiva Dantas de Oliveira

Secretário de Saúde - SESAU
Yago Matheus Nunes Araújo

Secretária Municipal de Educação - SEDUC
Márcia Pereira da Silva Franca

Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEDEST
Josineide Pereira de Sousa Lima

Secretário de Administração - SEAD
Francisco Hélio Alves da Silva

Secretária de Meio Ambiente e Serviços Públicos - SEMASP
Genilda Ribeiro Oliveira

Secretário de Agricultura e Abastecimento - SEAGRI
Cícero Roberto Sampaio de Lima

Secretário de Infraestrutura - SEINFRA
José Maria Ferreira Pontes

Secretário de Turismo e Romaria - SETUR
Renato Wilamis de Lima Silva

Secretário de Cultura - SECULT
Roberto Viana de Oliveira Filho, interinamente

Secretário de Esporte e Juventude - SEJUV
José Bendimar de Lima Junior

Secretário de Segurança Pública e Cidadania - SESP
Claudio Sergei Luz e Silva

Superintendente da Autarquia do Meio Ambiente - AMAJU
José Eraldo Oliveira Costa

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação - SEDECI
Wilson Soares Silva

